



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.782/2010

é aprovada e publicada no Poder Executivo

no período de 13/07/2010

2010

Secretário de Administração

LEI N° 2.782, DE 13 DE JULHO DE 2.010

"Autoriza o Chefe do Poder Público Municipal a conceder incentivo em forma de combustível, para os alunos dos cursos de ensino superior que necessitam de deslocamento a outras cidades e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, como forma de incentivo à graduação, aos alunos que freqüentam curso superior na(s) Faculdade(s) do Município de Trindade-Go., em forma de subvenção, para o comparecimento às aulas nas respectivas faculdades e universidades,

Parágrafo único – A subvenção, nos termos do artigo 16 da Lei 4.320/64, se dará sob a forma de doação de até 1.000 (mil litros) por mês de óleo diesel, quantidade essa que será disponibilizada a uma Comissão de Estudantes, escolhidos e devidamente identificados, que será cadastrada em Posto de Abastecimento fornecedor do produto ao Município, escolhido pelo processo de licitação competente.

Art. 2º - Os custos da doação, na forma do parágrafo único do artigo 1º, poderão ser pagos diretamente ao fornecedor, desde que os comprovantes de abastecimentos sejam apresentados em separado do abastecimento regular da administração, com a indicação do veículo abastecido, o nome do condutor e a relação dos alunos beneficiados.

Parágrafo único – A Comissão de Estudantes, escolhida na forma do parágrafo único do artigo 1º, atestará mensalmente, para o Controle Interno do Município, que o combustível foi efetivamente fornecido, sendo cumprido o objeto pretendido com o incentivo previsto nesta Lei.

Art. 3º - A despesa com a doação será custeada pela dotação competente, constante do Orçamento para o exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.010.

ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal

Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO/1533